



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Exigência do Art. 35, inciso “V” da Lei nº 13.019/2014

Referência	TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2019 e aditivos
Organização da Sociedade Civil	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA CNPJ Nº 45.316.338/0001-95 End.: Av. Dom Pedro I, Nº 1871, Jd. Petraglia, CEP 14409170, Franca/ SP
Objeto	Conjugação de esforços e efetiva participação mediante cooperação financeira para Promover atendimentos aos usuários de estimulação precoce na área da saúde
Valor da subvenção	R\$ 7.865,01 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo)
Período / Exercício	2019
Tipo de Parceria	Termo de Colaboração nº 02/2019

Em análise o Plano de Trabalho formalizado para repassar contribuição a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Franca- APAE**, e que do mais consta dos autos, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14, ATESTO, que:

- a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, qual seja, termo de fomento que é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela organização de sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- b) Visualiza-se a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista porquanto houve a aprovação do Plano de Trabalho referente parceria executada.





- c) Existe viabilidade na execução porquanto haverá o repasse integral para pagamento de despesas específicas para a realização objeto, além de que existe saldo de dotação orçamentária e financeira conforme documentos acostados aos autos;
- d) O cronograma de desembolso está regular de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para referida instituição para pagamento de despesas específicas na realização do objeto da parceria;
- e) A fiscalização da execução da parceria será realizada pelo gestor representante da Administração Pública e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, devendo adotar como procedimento de fiscalização das parcerias celebradas visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto bem como pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades;
- f) Houve designação do gestor da parceria;
- g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) Houve aprovação do Plano de Trabalho apresentado demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida, a natureza e o valor do objeto da parceria;
- i) Desta forma, **APROVADA esta a PRESTAÇÃO DE CONTAS**, estando a (OSC) APTA a estabelecer o termo de colaboração.

Este é o Parecer.

Claraval/MG, 21 de fevereiro de 2020.

Flávia Peixoto Cintra Faleiros
Auxiliar Administrativo

Giane de Paula Cintra
Auxiliar de Contabilidade

Maria Regina Borges
Assistente Administrativo